

GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.883, DE 12 DE MAIO DE 2025

Anula e suplementa verbas que menciona no
orçamento vigente.

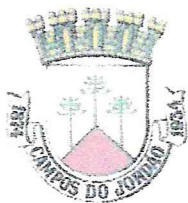
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam anuladas e suplementadas no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 1.672.521,19 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 2º. Ficam suplementadas por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 7.826,40 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 3º. Ficam suplementadas por superávit financeiro no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$1.290.020,07 (um milhão, duzentos e noventa



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

mil, vinte reais e sete centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 4º. As anulações e as suplementações tratadas nos artigos 1º, 2º e 3º serão realizadas em dotações que serão utilizadas para cumprimento de obrigações constitucionais. E conforme estabelece o parágrafo único do artigo 18 da Lei 4.228/2024, não computam no percentual limite para alterações das despesas inicialmente fixadas.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 12 de maio de 2025

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

SGSAO, em 12 de maio de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

DECRETO 8.883/2025

[illegible]